



**INVEST TUR BRASIL
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO TURÍSTICO S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.723.106/0001-25
NIRE 35.300.340.540

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Invest Tur Brasil Desenvolvimento Imobiliário Turístico S.A. ("Companhia") a reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada, em segunda convocação, às 15:00 hs do dia 18 de fevereiro de 2009, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 444, 11º andar, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) aprovar, condicionada à aprovação da incorporação da LAHotels S.A. pela Companhia, de que trata o item "g" da ordem do dia, a redução do capital social da Companhia, por ser julgado excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, sem alteração no número de ações de emissão da Companhia, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), mediante distribuição de recursos aos acionistas da Companhia, na proporção das respectivas participações no capital social. Caso aprovada a proposta, oportunamente, a Companhia informará os acionistas que farão jus ao pagamento decorrente de tal redução de capital e o valor a ser pago por ação da Companhia;

b) aprovar, condicionada à aprovação da incorporação da LAHotels S.A. pela Companhia, de que trata o item "g" da ordem do dia, a alteração do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão das Debêntures, de modo a (i) possibilitar o resgate de debêntures, assim como a transferência dessas para sociedades controladas pelos debenturistas; (ii) promover à alteração da fórmula e das condições de conversão de tais debêntures; e (iii) alterar a data de vencimento das referidas debêntures;

c) proceder à alteração do Estatuto Social da Companhia a fim de

(i) excluir os parágrafos 4º e 6º do art. 16, o artigo 21 e o parágrafo 2º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, com reordenação da numeração dos dispositivos seguintes e da referência a eles, conforme necessário, excluindo-se outras menções no Estatuto Social aos dispositivos excluídos;

(ii) aumentar o capital autorizado da Companhia para R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), alterando-se o artigo 6º do Estatuto Social;

(iii) alterar a regra que regula a representação dos acionistas da Companhia em assembleias gerais de acionistas, alterando-se o parágrafo 7º do art. 10 do Estatuto Social;

(iv) alterar o número de membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia, o qual passará a ser composto exclusivamente por 7 (sete) membros, alterando-se o art. 16 do Estatuto Social;

- (v) alterar as atribuições do Conselho de Administração, para que a Diretoria passe a ter autonomia para constituir e suprimir subsidiárias, assim como adquirir participações no capital de outras sociedades que caracterizem investimento inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), alterando-se o art. 20, XXIII do Estatuto Social; e
- (v) criar os cargos de Co-Presidentes do Conselho de Administração e de Co-Presidentes da Companhia, assim como a extinguir o cargo de Vice-Presidente da Companhia, com a conseqüente alteração do art. 18, o caput do art. 19, o art. 22, o art. 24, o parágrafo 4º do art. 25 e o caput e o parágrafo 1º do art. 45 do Estatuto Social da Companhia;
- d) examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da LAHotels S.A. pela Companhia, bem como verificar a consumação das condições neles previstas;
- e) ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da LAHotels S.A.;
- f) aprovar o laudo de avaliação referido no item "e" acima; e
- g) deliberar sobre a incorporação da LAHotels S.A. e o conseqüente aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão, para subscrição privada, de ações ordinárias a serem subscritas e integralizadas pela LAHotels S.A., em razão da versão do patrimônio líquido da LAHotels S.A. à Companhia, como resultado da incorporação, com a conseqüente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais:

1. Os acionistas deverão depositar na Companhia com no mínimo 72 horas de antecedência da data designada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade nos últimos 5 dias; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista, com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembléia Geral munido dos documentos hábeis de sua identidade.
2. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, consoante o artigo 135, § 3º da Lei das Sociedades por Ações, e também estão disponíveis para consulta no site www.investtur.com/age. Todos os documentos relativos à ordem do dia referidos na presente convocação foram enviados à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e à Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com o artigo 124, § 6º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2009.

Carlos Manuel Novis de Talavera Guimarães
Presidente do Conselho de Administração